



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO N° 060/2024

DADOS DO CONTRATO	
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	117/2023
N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO:	Contrato para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 57.495,28 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Domingos da Costa Vale
VIGÊNCIA INICIAL:	16 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	RUA DO COMÉRCIO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

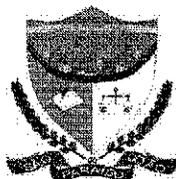
DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CPF/CNPJ:	19.917.154/0001-70
ENDEREÇO:	R Piauí, 217	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8430-5000   (99) 8154-2017	E-MAIL:	hospitaliadist@gmail.com
REPRESENTANTE:	Matheus de Castro Feitosa	CPF:	046.321.483-85

**PREÂMBULO**

Aos 16 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contrato para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

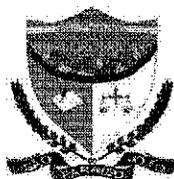


constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 57.495,28 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
1	ALAVANCA /EXTRATO BANDEIRINHA L/ SELDIM Nº 01 L	GOLGRAN	UND	5,00	R\$ 39,86	R\$ 199,30	
2	ALAVANCA/ EXTRATO BANDEIRINHA R/ SELDIM Nº 01 R	GOLGRAN	UND	5,00	R\$ 39,86	R\$ 199,30	
3	APLICADOR DYCAL	GOLGRAN	UND	5,00	R\$ 8,25	R\$ 41,25	
4	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE GLOTE TAMANHO 0,75MM	N.MARTINS	UND	1,00	R\$ 522,00	R\$ 522,00	
5	BANDEJAS INOX GRANDES (30X20X04)	GOLGRAN	UND	10,00	R\$ 94,60	R\$ 946,00	
6	BANDEJAS INOX PEQUENA (22 X02X1,5)	GOLGRAN	UND	10,00	R\$ 76,00	R\$ 760,00	
7	BROCA 1011	FAVA	UND	10,00	R\$ 2,50	R\$ 25,00	
8	BROCA 1012	FAVA	UND	20,00	R\$ 2,50	R\$ 50,00	
9	BROCA 1013	FAVA	UND	20,00	R\$ 2,50	R\$ 50,00	
10	BROCA 1014	FAVA	UND	20,00	R\$ 2,50	R\$ 50,00	
11	BROCA 1015	FAVA	UND	20,00	R\$ 2,50	R\$ 50,00	
12	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 701	ALLPRIME	UND	25,00	R\$ 8,35	R\$ 208,75	
13	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 702	ALLPRIME	UND	25,00	R\$ 8,35	R\$ 208,75	
14	BROCAS 3203	FAVA	UND	10,00	R\$ 2,50	R\$ 25,00	
16	BROCAS 3118	FAVA	UND	10,00	R\$ 2,54	R\$ 25,40	
18	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DE QUALIDADE	KAVO	UND	5,00	R\$ 274,99	R\$ 1.374,95	
19	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO DE QUALIDADE	KAVO	UND	5,00	R\$ 279,99	R\$ 1.399,95	
20	CURETAS DE DENTINA	GOLGRAN	UND	25,00	R\$ 8,20	R\$ 205,00	
21	ESPÁTULA Nº 24	GOLGRAN	UND	10,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	
22	ESPÁTULAS PARA RESINA	GOLGRAN	UND	25,00	R\$ 65,38	R\$ 1.634,50	
23	ESPELHO BUCAL Nº5	GOLGRAN	UND	50,00	R\$ 2,90	R\$ 145,00	
24	FÓRCEPS ADULTO Nº 1	GOLGRAN	UND	15,00	R\$ 79,63	R\$ 1.194,45	
25	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	GOLGRAN	UND	15,00	R\$ 84,38	R\$ 1.265,70	
26	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	GOLGRAN	UND	15,00	R\$ 84,84	R\$ 1.272,60	
27	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	GOLGRAN	UND	15,00	R\$ 84,81	R\$ 1.272,15	
28	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	GOLGRAN	UND	15,00	R\$ 84,81	R\$ 1.272,15	
29	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	GOLGRAN	UND	15,00	R\$ 84,81	R\$ 1.272,15	
30	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	GOLGRAN	UND	5,00	R\$ 84,81	R\$ 424,05	
31	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	GOLGRAN	UND	15,00	R\$ 84,81	R\$ 1.272,15	
32	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	GOLGRAN	UND	5,00	R\$ 84,81	R\$ 424,05	
33	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	GOLGRAN	UND	10,00	R\$ 84,34	R\$ 843,40	
34	CAMERA ESCURA PARA RAO X ODONTO	ESSENCE DENTAL	UND	6,00	R\$ 237,86	R\$ 1.427,16	
35	FÓRCEPS INFANTIL Nº16	GOLGRAN	UND	5,00	R\$ 84,84	R\$ 424,20	
36	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	GOLGRAN	UND	5,00	R\$ 84,82	R\$ 424,10	
37	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	SKY	UND	3,00	R\$ 6,70	R\$ 20,10	
38	PINÇA CLÍNICA PARA USO ODONTOLOGICO	GOLGRAN	UND	25,00	R\$ 12,27	R\$ 306,75	
40	PORTA AGULHA	ABC	UND	30,00	R\$ 30,60	R\$ 918,00	
41	PORTA ALGODÃO DE INOX	GOLGRAN	UND	3,00	R\$ 52,40	R\$ 157,20	
42	PORTA LIXO DE METAL (ACIONA COM O PÉ) TAMANHO 10 LTS G	TRAMONTIN A	UND	3,00	R\$ 47,99	R\$ 143,97	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



44	POSICIONADOR RADIOGRAFICO	MAQUIRA	UND	1,00	R\$ 52,99	R\$ 52,99
46	SERINGA CARPULE COM REFLIXO	FAVA	UND	30,00	R\$ 44,10	R\$ 1.323,00
49	TESOURA GOLDMAN FOX	GOLGRAN	UND	30,00	R\$ 38,72	R\$ 1.161,60
50	BROQUEIROS DE INOX	FG MAQUIRA	UND	5,00	R\$ 35,85	R\$ 179,25
53	ALAVANCAS RETAS PONTA CAVADA	GOLGRAN	UND	5,00	R\$ 49,90	R\$ 249,50
54	APARELHO DE PA	INCOTERM	UND	3,00	R\$ 79,88	R\$ 239,64
55	ABRIDOR DE BOCA PARA CLAREAMENTO	COTISEN	UND	5,00	R\$ 15,98	R\$ 79,90
56	PORTA AGULHA	GOLGRAN	UND	5,00	R\$ 47,91	R\$ 239,55
58	LIMA K1 SERIE	VDW	UND	25,00	R\$ 61,00	R\$ 1.525,00
63	RESINA COMPOSTA Z100	3M	UND	50,00	R\$ 34,98	R\$ 1.749,00
66	DENTES DE ESTOQUE	DENTSPLY	UND	250,00	R\$ 5,91	R\$ 1.477,50
67	CERA ROLETE BASTÃO	LYSANDA	UND	250,00	R\$ 20,92	R\$ 5.230,00
68	RESINA ACRILICA PO 250G	VIPI	UND	15,00	R\$ 52,00	R\$ 780,00
69	LIQUIDO RESINA ACRILICA 250 ML	VIPI	UND	15,00	R\$ 51,41	R\$ 771,15
70	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PESADA PERFIL	VIGODENT	UND	15,00	R\$ 129,86	R\$ 1.947,90
71	SILICONE DE CONDENSAÇÃO LEVE PERFIL	VIGODENT	UND	15,00	R\$ 129,86	R\$ 1.947,90
76	GESSO ESPECIALTIPO 4	POLIDENTAL	UND	25,00	R\$ 30,81	R\$ 770,25
80	LENÇOL DE BORRACHA	K DENT	UND	25,00	R\$ 25,98	R\$ 649,50
83	ADESIVO DENTARIO PRIME E BOND PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	DENTSPLY	UND	25,00	R\$ 45,77	R\$ 1.144,25
85	AGUA OXIGENADA (SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%) FRASCO DE 1LT.	RIOQUIMICA	UND	5,00	R\$ 8,40	R\$ 42,00
86	ANESTESICO LOCAL LIDOSTESIM 3% COM VASO	DLA	CX	100,00	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
87	ANESTESICO LOCAL LIDOSTESIM 3% SEM VASO CONTENDO 50 UND.	DLA	CX	5,00	R\$ 76,40	R\$ 382,00
91	ENXAGUANTE BUCAL DE 1LT IGUAL OU SIMILAR AO COLGATE	COLGATE	UND	15,00	R\$ 19,99	R\$ 299,85
92	ESCOVA DE ROBBINSON PARA PROFILAXIA	AMERICAN	UND	50,00	R\$ 1,49	R\$ 74,50
93	ESPÁTULAS DE MADEIRA C/100	THEOTO	pct	2,00	R\$ 6,69	R\$ 13,38
95	FIO DENTAL COM 500MTS	HILLO	UND	50,00	R\$ 12,69	R\$ 634,50
103	KIT ACABAMENTO OCLUSAL DE GRANULAÇÃO FINA PARA RESINA	MICRODONT	UND	10,00	R\$ 54,09	R\$ 540,90
110	PELICULA PARA RAO-X CAIXA C/150UND, IGUAL OU SIMILAR A KODAK	KODAX	CX	1,00	R\$ 196,45	R\$ 196,45
111	RESINA COMPOSTA A1-3M	3M	UND	10,00	R\$ 35,04	R\$ 350,40
115	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	SSPLUS	PCT	50,00	R\$ 9,38	R\$ 469,00
122	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO	KAVO	UND	3,00	R\$ 269,99	R\$ 809,97
123	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO KAVO	KAVO	UND	3,00	R\$ 269,99	R\$ 809,97
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 57.495,26</b>

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 16/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Domingos da Costa Vale ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO**

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0210.2028.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0210.2028.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0210.2031.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0210.2031.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;  
iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordos, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 16 de Janeiro de 2024



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Justo Coelho de Sá Filho  
Secretário  
060/2023

PELA CONTRATADA

HOSPITALIA  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:19917154000170  
Assinado de forma digital por  
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:19917154000170  
Dados: 2024.01.17 15:34:52  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
Matheus de Castro Feitosa  
CPF nº 046.321.483-85

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO II  
LISTA DE ESCOLAS COM RESPECTIVOS CARGOS**

**UNIDADE ESCOLAR FORTUNATO MACEDO  
DIRETOR(A):  
DIRETOR ADJUNTO(A):**

**UNIDADE ESCOLAR NATIVIDADE MARINHO  
DIRETOR(A):  
ANEXO III  
CRONOGRAMA**

Atividade	Prazo
Convocação de Assembleia-geral por Segmento	Até 15 de Janeiro de 2024
Instalação da Comissão Eleitoral	Até 15 de Janeiro de 2024
Publicação da Edital de Processo de Eleição	15/01/2024
Período de inscrição das Chapas	De 16/01/2024
Publicação da lista de Registro das Candidatas e Convocação para o Curso de Formação (Em Edital e por E-mail)	17/01/2024
Homologação da inscrição (Quando não houver impugnação de candidatura)	imediatamente. Dando preferência ao ato, até 24 horas a contar da publicação da lista de Registro - 18/01/2024.
Prazo para impugnação (Quando houver impugnação de candidatura)	Até 24 horas para impugnação a contar da publicação do registro - 18/01/2024. Declaração da Comissão - até 48 horas a contar da publicação do registro. Até 19/01/2024
Processo de Eleição mediante votação	24/01/2024
Divulgação do resultado da contagem dos votos	24/01/2024
Recurso do resultado da contagem de votos (Não havendo quórum de cada segmento, nova votação, prazo 10 dias)	25/01/2024
Divulgação do Resultado Final da votação **Se houver mais de duas chapas, não sendo alcançado o percentual de 50%+1 nova votação em até 15 dias após o resultado	A confirmar
Extrato da ATA da Eleição e Documentação dos Eleitos na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	A confirmar
Homologação pela Comissão Eleitoral dos candidatos eleitos	A confirmar

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 2568cb278dfd317b8ba917b26bc5da0e

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024, ASSINADO EM 15/01/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contrato para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 099/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57. Valor Global: R\$ 9.513,00 (nove mil e quinhentos e treze reais). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 4d82bcd3bff632f2f340a3152b8503f

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024, ASSINADO EM 15/01/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contrato para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº

099/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57. Valor Global: R\$ 9.556,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: da296267af0215860abba97f1d0f6ae2

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024, ASSINADO EM 15/01/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contrato para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 099/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57. Valor Global: R\$ 8.549,00 (oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 91fb420e124f4b6e08d3d576d8fd1c84

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024, ASSINADO EM 15/01/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contrato para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 099/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57. Valor Global: R\$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: db9c08fe011edde80e7dad064e689c16

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024, ASSINADO EM 16/01/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024, assinado em 16/01/2024. Objeto: Contrato para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 117/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.917.154/0001-70.

Valor Global: R\$ 57.495,28 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 16 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 16 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: **0ddad33d1002fdd1ebd9b0c8c06bbac3**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024, ASSINADO EM 16/01/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024, assinado em 16/01/2024. Objeto: Contrato para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 117/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: DENTAL MARIA LTDA, CNPJ nº 09.222.369/0001-13. Valor Global: R\$ 7.710,36 (sete mil, setecentos e dez reais e trinta e seis centavos). Vigência Inicial: 16 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 16 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: **896bcf26bb8d82bbac02bebd91b677f**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024, ASSINADO EM 16/01/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024, assinado em 16/01/2024. Objeto: Contrato para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 117/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 84.972.926/0001-39. Valor Global: R\$ 2.436,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais). Vigência Inicial: 16 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 16 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: **afa7def5056e97c10554420045eb29f4**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2027, ASSINADO EM 17/01/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2027, assinado em 17/01/2024. Objeto: Contrato para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 110/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23,

CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 661.913,00 (seiscentos e sessenta e um mil e novecentos e treze reais). Vigência Inicial: 17 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 17 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: **6d55c43587619a5bfb23cb0fbc6d69b9e**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024, ASSINADO EM 17/01/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024, assinado em 17/01/2024. Objeto: Contrato para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 110/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 925.043,00 (novecentos e vinte e cinco mil e quarenta e três reais). Vigência Inicial: 17 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gilvany Pereira Gomes. São João do Paraíso - MA, 17 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: **112b45d46e5d4c3de36b86eeb48557fc**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024, ASSINADO EM 17/01/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024, assinado em 17/01/2024. Objeto: Contrato para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 110/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 89.210,00 (oitenta e nove mil e duzentos e dez reais). Vigência Inicial: 17 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 17 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: **83cb404fb5a13fd04e050cf6b6d4c178**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024, ASSINADO EM 17/01/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024, assinado em 17/01/2024. Objeto: Contrato para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de